CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

9ª Sessão Ordinária de 2024

17 DE JUNHO DE 2024 às 20 horas

PAUTA

APRESENTAÇÃO

- Requerimento nº 6/2024, de autoria do vereador: TARCÍSIO: Requer que seja enviada a esta Câmara Municipal, no prazo preconizado na Lei Orgânica do Município, as seguintes informações: 1. Por quais motivos ainda não houve o cumprimento da Lei 1.299/2023 que dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos de distribuição gratuita, disponíveis e faltosos, na Farmácia Popular da rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências, até o momento? 2. Quando, de fato, será cumprida ou qual o cronograma previsto para a implantação da Lei supracitada? 3. Quais medidas estão sendo tomadas pela Prefeitura para assegurar o cumprimento da referida lei?

- Pareceres ao Projeto de Lei nº 14/2024, de autoria do PODER EXECUTIVO: "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências.

- Pareceres ao Projeto de Lei nº 16/2024, de autoria do PODER EXECUTIVO: "Autoriza o Município de Planura/MG a deixar de integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISVALEGRAN, e dá outras providências."

- Pareceres ao Projeto de Resolução nº 1/2024, de autoria da MESA DIRETORA: "Regulamenta a Ouvidoria Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Planura/MG."

- Mensagem ao Projeto de Decreto de Lei n° 3/2024, de autoria do vereador TARCÍSIO: concede Diploma de Honra ao Mérito à médica CINTHYA MARIA MARTINS DE PAIVA NOGUEIRA.

- Mensagem ao Projeto de Lei n° 17/2024, de autoria do PODER EXECUTIVO: "Abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências."

- Mensagem ao Projeto de Lei n° 18/2024, de autoria do vereador TARCÍSIO: "Dispõe sobre a prioridade de abastecimento com etanol dos veículos flex da frota da Prefeitura e da Câmara Municipal de Planura/MG, e dá outras providências."

- Mensagem ao Projeto de Lei n° 19/2024, de autoria do vereador CARLOS ALBERTO "Institui o dia municipal da conscientização do autismo no calendário oficial de datas e eventos do município de Planura/MG, e dá outras providências."

VOTAÇÃO

- Requerimento nº 6/2024
- Projeto de Resolução nº 1/2024
- Projeto de Lei nº 14/2024
- Projeto de Lei nº 16/2024
- Projeto de Lei nº 17/2024 (URGÊNCIA)

TRIBUNA LIVRE

Requerente: EUBERTO MELLO
Assunto: Pacto Bioenergético e Parceria público privado.

Requerente: MAURO GONÇALVES DE CARVALHO JUNIOR
Assunto: A produção de etanol e seus benefícios para o município de Planura-MG.

Em 17 de junho de 2024.

CELSO LUIZ MARTINS
Presidente da Mesa Diretora

REQUERIMENTO Nº 6/2024

SENHOR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA/MG.

O vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observadas as formalidades, requer à Mesa Diretora se digne submeter ao plenário e, uma vez aprovado seja requisitado ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo regimental, a seguinte proposição:

Requer que seja enviada a esta Câmara Municipal, no prazo preconizado na Lei Orgânica do Município, as seguintes informações:

1. Por quais motivos ainda não houve o cumprimento da Lei 1.299/2023 que dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos de distribuição gratuita, disponíveis e faltosos, na Farmácia Popular da rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências, até o momento?
2. Quando, de fato, será cumprida ou qual o cronograma previsto para a implantação da Lei supracitada?
3. Quais medidas estão sendo tomadas pela Prefeitura para assegurar o cumprimento da referida lei?

JUSTIFICATIVA

A referida lei torna obrigatória a divulgação pelo Poder Executivo Municipal, em site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis e faltosos, na Farmácia Popular da rede de saúde pública municipal. Entretanto, até a presente data, essas disposições não foram implementadas conforme determinado, o que gera preocupação quanto ao comprometimento da administração pública com a legalidade e o bem-estar dos cidadãos.
Justifico o pedido de informações devido ao fato que, o art. 4º da Lei concedeu o prazo de 90 (noventa) dias para seu efetivo cumprimento, o que até o momento não foi realizado.
Destaca-se ainda que a preposição em apreço se enquadra na prerrogativa constitucional de PODER LEGISLATIVO fiscalizar os atos do PODER EXECUTIVO.

Planura/MG, 14 de junho de 2024.

Tarcisio Pimenta Ribeiro
Vereador